TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL (CISAMUREL), OBJETIVANDO CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

Pelo presente termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 82.928.656/0001-33, com sede na rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão, Santa Catarina, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ESTENER SORATTO DA SILVA JÚNIOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, o Sr. **OTÁVIO LOSSO PIVA,** denominado Cedente, enquanto de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL (CISAMUREL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-05, com sede na Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), neste ato representada pelo Presidente **CASTILHO SILVANO VIEIRA,** CPF nº 750.404.259-53, denominada Cessionária, ajustam e acordam a celebração do presente Termo de Convênio, firmado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O objeto do presente convênio consiste na cooperação operacional entre o MUNICÍPIO e a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL (CISAMUREL), através de cessão de 1 (um) servidor do Quadro Funcional, sem ônus, na prestação de serviços da Instituição, fundamentado através da Lei nº 3.049/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São atribuições do Município:

I – indicar um servidor efetivo que será colocado à disposição da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL (CISAMUREL) para o desempenho do serviço;

II – arcar com todos os ônus decorrentes do cumprimento do presente convênio;

Subcláusula primeira: O servidor colocado à disposição da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL (CISAMUREL) não terá nenhum vínculo empregatício com o órgão cessionário.

Subcláusula segunda: Fica assegurado ao servidor cedido, a aplicação dos dispositivos da Legislação Municipal que rege o Serviço Público Municipal, assim como o Regime de Previdência aplicado no Município de Tubarão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL (CISAMUREL)

São atribuições do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL (CISAMUREL):

I – receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho ao servidor do Município posto à sua disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual foram designados;
II – controlar o ponto do servidor do Município colocado à disposição da CISAMUREL a cada 30 (trinta) dias, remetendo os referidos documentos à Gerência de Recursos Humanos do Município, até o décimo quinto dia do mês subsequente;
III – as faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade de frequência; e
IV – devolver o servidor à origem sempre que este se mostrar inadequado ao trabalho para o qual for designado.

CLÁUSULA QUARTA– DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
As disposições estabelecidas neste Convênio poderão ser alterada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Convênio terá duração até 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL (CISAMUREL) e o Município poderão a qualquer tempo rescindir este Convênio mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Tubarão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Tubarão, SC, 24 de março de 2025.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
CISAMUREL

ESTENER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

OTÁVIO LOSSO PIVA
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____